



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE DIREITO DOS IDOSOS**

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária nº 210/2018

**Autor:** Ver. Teresa Britto

**Ementa:** “Institui o Programa de Incentivo à Atividade Física na Terceira Idade e dá outras providências”.

**Conclusão:** Parecer favorável

**Relator:** Ver. Teresinha Medeiros

**PARECER**

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Direito dos Idosos reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei nº 210/2018, de autoria da ilustre Vereadora Teresa Britto, cuja a ementa é a seguinte: “Institui o Programa de Incentivo à Atividade Física na Terceira Idade e dá outras providências”.

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental, pela possibilidade jurídica do projeto em análise. Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

Na justificativa que acompanha a proposição legislativa, a nobre parlamentar discorreu sobre a relação da atividade física com a saúde física e mental, ressaltando que o referido programa pretende coordenar as atividades na área, dando-lhes unicidade e facilitando a integração a uma vida mais saudável.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 78-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

*Art. 78-A. Compete à Comissão de Direito dos Idosos:*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

- I – opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições e matérias relativas aos idosos;*
- II – promover a defesa dos idosos;*
- III – fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos dos idosos;*
- IV – estudar e propor políticas públicas aptas a proporcionar a melhoria da integração social e da qualidade de vida dos idosos;*
- V – levantar dados estatísticos que forem referentes aos idosos;*
- VI – realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pelos idosos, bem como, apontar falhas e apresentar soluções aos mesmos;*
- VIII – assegurar o cumprimento das políticas públicas constantes no Estatuto do Idosos e demais legislações vigentes aplicadas à espécie. (Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 95/2015, publicado no DOM nº 1.777, de 06 de julho de 2015) dirigidas à mulher.*

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, visto que visa a incentivar a prática regular de atividade física para pessoas da terceira idade, contribuindo para o rompimento do isolamento social e para a melhora da autoestima e qualidade de vida.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a comissão signatária, anuindo com o voto do relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Direitos da Mulher, em 05 de dezembro de 2018.

**Ver. TERESINHA MEDEIROS**  
**Relator**

“Pelas conclusões” dos Relatores, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

  
Ver. **NILSON CAVALCANTE**  
Presidente

  
Ver. **GUSTAVO DE CARVALHO**  
Membro

Ver. **DEOLINDO MOURA**  
Membro

  
Ver. **GRAÇA AMORIM**  
Membro